



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

222

INDICAÇÃO Nº 2025

O Vereador **Elson de Souza Lima**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno deste Poder Legislativo, requer que, após a tramitação regimental, seja encaminhada ao Prefeito Municipal a seguinte INDICAÇÃO:

Disponibilização de banheiros acessíveis para pessoas com deficiência em grandes lojas, como farmácias e supermercados, com base em Projeto de Lei em análise na Assembleia Legislativa de Minas Gerais.

~~MAIORIA APRESENTADA~~

40

~~ORDINÁRIA~~

JUSTIFICATIVA

~~EM~~

17/11/25

Senhor Presidente, senhores Vereadores,

Com base no texto do Projeto de Lei nº 3.577/25, que já recebeu parecer favorável de 1º turno da Comissão de Defesa da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, recomendo ao Poder Executivo análise de viabilidade para tornar obrigatório aos estabelecimentos comerciais de grande porte, como supermercados, farmácias e lojas de departamento, disponibilizarem a seus clientes pelo menos um banheiro acessível, visando garantir dignidade e evitar situações constrangedoras para idosos, gestantes, pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção.

O relator da matéria é o deputado estadual Cristiano Silveira (PT). Ele reconhece que, de fato, pessoas com deficiência ainda encontram barreiras arquitetônicas para o uso de banheiros em edifícios públicos e de uso coletivo, por isso até apresentou substitutivo ao texto do projeto.

Está previsto que o poder público deverá fiscalizar o cumprimento de normas de acessibilidade nos banheiros desses locais, de modo que eles sejam ampliados para permitir a presença de acompanhantes das pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 2025.

ENCAMINHAR

~~Sessão~~ 40 ~~Ordinária~~

~~Para:~~

Elson de Souza Lima (PT)
Vereador-autor

~~Em~~